



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

Nº 1910
GUABIJU - RS

PROTOCOLADO
11/4/25

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Unidade Mista de Saúde Guabiju, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.480/0001-90, com sede nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de mutua colaboração para desenvolvimento de projeto "Cuidado e Prevenção na Saúde do Idoso".

Art. 2º É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado entre os partícipes.

Art. 3º O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701. Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social; 0705.08.241.0022.0010 – Manutenção do Fundo do Idoso; 335041 – Contribuições.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

[Handwritten signature]
Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

GUABIJU - RS
Nº 1910
PROTÓCOLO
11.4.25
H

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES VEREADORES!

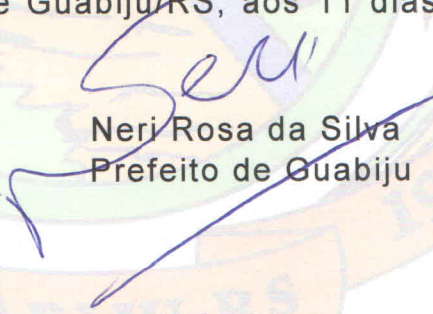
Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com a **Unidade Mista de Saúde Guabiju**.

O Município de Guabiju objetivando tornar efetiva a assistência ao Idoso, através de Projeto a ser desenvolvido pela Unidade Mista de Saúde Guabiju, alocará os recursos necessários para tanto.

O Plano de Trabalho fora aprovado pelo Conselho do Idoso e os recursos são em parte (R\$ 20.000,00) recebidos em doação de Imposto de Renda e aproximadamente R\$ 30.000,00, serão recursos próprios.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de abril de 2025.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e a Unidade Mista de Saúde Guabiju.

MUNICIPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERI ROSA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, Prefeito de Guabiju, CPF nº 585xxxxxxxxx60-91, doravante denominado **MUNICIPIO**, e a **UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.480/0001-90, com sede na Rua Tiradentes, nº 03, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. Flávio Loch Savaris, CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Guabiju/RS, doravante denominado Organização da Sociedade Civil - OSC.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº, e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear as despesas no desenvolvimento do Plano de Trabalho do Projeto "**Cuidado e Prevenção na Saúde do Idoso**", a ser desenvolvido pela OSC.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

- a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;
- b) Repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a OSC, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a execução do projeto e a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de **sessenta** dias, da data do recebimento;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de cento e vinte dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS, 0705.08.241.0022.0010 – Manutenção do Fundo do Idoso, 335041 - contribuições.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas

cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;

b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de colaboração, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos dias do mês de 2025.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

Unidade Mista de Saúde Guabiju
OSC

Testemunhas:

UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU

RUA TIRADENTES, 03 FONE: (54) 3272.1215 - FONE/FAX: (54) 3272.1200
CEP 95.355-000 - GUABIJU - RS - e-mail:hospitalguabiju@hotmail.com

FUNDADO EM 31 DE
JULHO DE 1949.

oOo

REGISTRADO SOB Nº
58-11 EM 16/08/74 NO
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.

oOo

REGISTRADO NO CONSELHO
NACIONAL DO SERVIÇO SO-
CIAL EM 12/12/1952.

oOo

REGISTRADO NA SECRETA-
RIA DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL SOB Nº. 3.304 EM
09/08/1973.

oOo

DECLARADO DE UTILIDADE
PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL
PELO Nº 26 DE 18/05/94.

oOo

DECLARADO DE UTILIDADE
PÚBLICA ESTADUAL PELO
DECRETO Nº. 23.694 DE
15/01/75.

oOo

DECLARADO DE UTILIDADE
PÚBLICA FEDERAL CONFOR-
ME PORTARIA Nº. 61 DE
17/06/06

Of. nº 002/2025

Guabiju, 26 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU, localizada na Rua Tiradentes-03, Centro do Município de Guabiju, CNPJ nº 91.617.480/0001-90, vem por meio deste, encaminhar a PROJETO DE TRABALHO para CUIDADO E PREVENÇÃO NA SAÚDE DO IDOSO, conforme segue anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente


Unidade Mista de Saúde Guabiju

Ilmo Senhor:

Neri Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Guabiju - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 400

DATA: 02/04/25

ASSINATURA:



PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE –

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU			2- CNPJ: 91.617.480/0001-90
3- ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 03 - Centro			
4- CIDADE: GUABIJU	5- U.F: RS	6- CEP: 95355-000	7- DDD/TELEFONE: 54. 996909600 8- E-MAIL: hospitalguabiju@hotmail.com 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL; Flávio Loch Savaris			11- CPF: 207.715.170-68 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 207.715.170-68 – Instituto Geral de Perícias
13- ENDEREÇO: Avenida Daltro Filho, 680 - centro			
14- CIDADE: São Jorge	15- U.F: RS	16- CEP: 95.365-000	17- DDD/TELEFONE: 54 99757534 18- E-MAIL: flavio@clnicasavaris.com.br 19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: Cuidado e prevenção na saúde do idoso.	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/05/2025 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/07/2025
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: 1) Acompanhamento multiprofissional regular (medico, enfermagem, fisioterapia); 2) Alimentação balanceada; 3) Prática de Atividade física; 4) Cuidando com a mente, cuidando do corpo (Saúde física e mental); • Controle das comorbidades (HAS, DM, entre outras); • Controle da adesão ao tratamento medicamentoso; • Cuidado com os pacientes acamados; • Implantação e controle da Caderneta de Saúde do Idoso; 5) Importância da família e laços sociais (saúde mental); • Avaliar ambiente familiar (maus tratos e abandono); 6) Respeitando o tempo e a independência do idoso (avaliar autonomia); 7) Cuidando da casa (prevenção de quedas) – corrimões e tapetes.	

PLANO DE TRABALHO

23 - RAZÕES DA SUA REALIZAÇÃO:

Necessidade de maior acompanhamento e orientações de profissionais para cuidados com a saúde física e mental do idoso orientando familiares, cuidadores e próprios idosos na importância para o bem estar e saúde de uma boa alimentação equilibrada, prática de exercícios físicos regulares, a relevância da administração dos medicamentos em doses e horários prescritos.

Cuidados que se deve ter com pacientes acamados fornecendo alimentos adequados, prática de higiene e manuseio para evitar atrofias e escaras.

A importância dos laços afetivos e harmonia familiar para a segurança e equilíbrio mental, sempre respeitando a independência do idoso.

Cuidados com a casa, mantendo uma higiene e segurança, instalando corrimões, evitando inclusive tapetes e escadas permitindo maior autonomia com riscos menores.

24 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO POR ETAPAS:

Primeira Etapa: Planejamento entre equipe multidisciplinar (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas). Inicialmente identificando toda população do Município de Guabiju RS acima de 60 anos de idade, catalogando por área de residência;

Segunda etapa: busca ativa desta população, identificando as necessidades, comorbidades de cada idoso, através de visitas domiciliares;

Terceira etapa: criar um plano de ação individualizado para cada paciente;

Quarta etapa: classificar esses pacientes por prioridades e necessidades;

Quinta etapa: executar os planos descritos pela equipe multidisciplinar;

Após realização de todas etapas, manter acompanhamento com todos e seguir monitoramento periódico.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ETAPA	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
		28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
01	1ª e 2ª	01	01	01/05/2025	31/05/2025
01	3ª e 4ª	01	01	01/06/2025	30/06/2025
01	5ª	01	01	01/07/2025	31/07/2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
1 – Folha de pagamento Profissionais	01	01	50.000,00		50.000,00	
TOTAL				50.000,00	50.000,00	

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 50.000,00

PLANO DE TRABALHO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025					16.600,00	16.600,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	16.800,00					

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as demais despesas serão por conta do proponente.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Proponente, venho declarar que:

- A Unidade Mista de Saúde Guabiju preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- A Proponente informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A Proponente irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- A Proponente irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de recebimento do repasse.
- A Proponente não incorre em nenhuma das vedações da Lei 13.019/14.
- A Proponente possui estrutura para a operacionalização da Parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros de Poder. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Proponente não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.
- A Unidade Mista de Saúde Guabiju, prestará contas do desembolso no prazo de 60 dias após o término do projeto.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Guabiju-RS, 26 de março de 2025.

PLANO DE TRABALHO


Assinatura do Representante Legal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Guabiju, _____ de _____ de 2025.

Responsável _____



Conselho Municipal do Idoso de Guabiju/RS - COMIG/RS-
CNPJ 48514842/0001-98

ATA Nº 02

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do conselho municipal do Idoso, para tratar de assuntos pertinentes recurso depositado na conta do Fundo do Idoso, a saber: foi relatado aos presentes sobre recurso direcionado ao Fundo do Idoso de Guabiju, proveniente de indicação de restituição de imposto de renda de pessoa jurídica, onde a empresa Vipal destinou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ser usado em ações de auxílio a pessoa idosa. Sendo então apresentado para apreciação dos presentes o plano de trabalho, conforme anexo, com objeto de CUIDADO E PREVENÇÃO NA SAÚDE DO IDOSO, a ser executado pela Unidade Mista de Saúde de Guabiju, no valor de R\$ 50.000,00 sendo com o valor de R\$20.278,80 depositado na conta corretnte do fundo e rendimentos até o pagamento, o restante com recursos do podere público municipal. Os presentes analisarm o plano de trabalho e foiunanime a aprovação, parabenizando os envolvidos pela iniciativa. Nada mais havendo, encerramos a presete ata que segue por todos assinada.

Sariane Bavaresco, Elizandra S. Knott.

Marly Maria Campagnolo

Neura Silva, Tatiana Bispo.